

CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO

Ata nº 05/2025

Sessão ordinária realizada em 11/04/2025

Aos 11 dias do mês de abril 2025, às 16h30 por videoconferência <https://conferenciaweb.rnp.br/web-conf/fadir-conselho> e na sala F10 do Anexo do Pavilhão 4 (Gabinete da Direção da FADIR), sob a presidência da Diretora, Profa. Dra. Elisa Girotti Celmer e secretariado pelo Servidor Antonio Marcos Jardim Centeno, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Acadêmico da Faculdade de Direito da FURG, justificadas as ausências dos seguintes Professores: Prof. Thelmo de Carvalho T. Branco Filho, Prof. Felipe F. Wienke e Prof. Salah H. Khaled Jr. e presentes os seguintes membros do Conselho da FADIR: Representantes Institucionais: Profa. Vanessa H. Caporlingua, Prof. Hemerson Pase e Profa. Sheila S. da Silveira; Representantes Docentes: Prof. Antonio José G. Brito, Prof. Carlos André S. Birnfeld, Prof. Fernando Comiran, Prof. Hector C. Soares, Profa. Liane Francisca H. Pazinato, Prof. Renato D. Dias, Prof. Wagner Silveira Feloniuk, Prof. Prof. Daniel Coronato e Prof. Gustavo Feddersen; Representantes dos Técnicos-Administrativos em Educação: Tae. Deise D. Mirco Resmini e Tae. Helen O. Monteiro e Representantes Discentes: Daniel Borba de Ávila (Graduação em Direito – Suplente) e Guilherme Lima Silva (Graduação em RI – Suplente). Foram tratados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 03/2025**: A Profa. Elisa informou que a Ata da referida sessão extraordinária, realizada no 21 de março de 2025, foi disponibilizada previamente pela Secretaria aos membros do Conselho da FADIR, bem como para os docentes, estudantes e servidores lotados na Faculdade de Direito, para a apreciação na página da Unidade, através do endereço eletrônico: <http://www.direito.furg.br>. Colocada em discussão e após em votação, a Ata da Reunião Extraordinária 03/2025, foi aprovada por unanimidade. **2) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 04/2025**: A Profa. Elisa informou que a Ata da referida sessão ordinária, realizada no 21 de março de 2025, foi disponibilizada previamente pela Secretaria aos membros do Conselho da FADIR, bem como para os docentes, estudantes e servidores lotados na Faculdade de Direito, para a apreciação na página da Unidade, através do endereço eletrônico: <http://www.direito.furg.br>. Colocada em discussão e após em votação, a Ata da Reunião Ordinária 04/2025, foi aprovada por unanimidade. **3) APROVAÇÃO DE PROJETOS E RELATÓRIOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**: Aberta a discussão, a Profa. Elisa informou que foi submetido através da plataforma Sisproj da FURG, o seguinte Projeto de Pesquisa: **3.1) Projeto PESQ 2587** “Temas contemporâneos em Direito Tributário”, sob a coordenação do Prof. Felipe Kern Moreira. Colocado em discussão e após em votação, o referido Projeto de Pesquisa, coordenado pelo Prof. Felipe, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Prof. Daniel Coronato proferiu a leitura do seguinte Projeto de Extensão submetido através da Plataforma SisProj da FURG: **3.2) Projeto EXT 2389** “CRAF - Centro de Referência em Apoio as Famílias”, sob a coordenação da Profa. Simone de Biazzi Avila Batista da Silveira. O Prof. Daniel informou que, conforme solicitação da coordenadora do Projeto, a ação de extensão foi aprovado *ad referendum* pela Direção da FADIR. Colocado em discussão e após em votação, o referido Projeto de Extensão, coordenado pela Profa. Simone, foi aprovado por unanimidade. Concluindo, a Profa. Elisa proferiu a leitura dos seguintes Projetos de Ensino vinculado ao Curso de Direito e submetidos através da Plataforma SisProj da FURG: **3.3) Projeto ENS 2835** "Monitoria de Direito Processual Civil II 2025", sob a coordenação da Profa. Vanessa Hernandez Caporlingua; **3.4) Projeto ENS 2842** "Projeto Monitoria de Direito Tributário", sob a coordenação do Prof. Felipe Kern Moreira e **3.5) Projeto ENS 2855** "Monitoria como prática dialógica nos processos de ensino e aprendizagem no Curso de Direito", sob a coordenação do Prof. Renato Duro Dias. Colocados em discussão e após em votação, os Projetos de Ensino supracitados, coordenados pelos referidos Professores, foram aprovado por unanimidade. **4)**

REPRESENTAÇÃO TITULAR DA FADIR NO COMITÊ DE EXTENSÃO DA FURG: A Profa.

Elisa informou que a Diretoria de Extensão solicitou através do Memorando 11/2025, a indicação de um(a) servidor(a) da Unidade para representação titular da Unidade no Comitê de Extensão da FURG, em substituição ao Prof. Péricles Antonio F. Gonçalves, que solicitou desligamento do Comitê. Dando continuidade, a Prof. Elisa informou que entrou em contato com o Prof. Daniel Rei Coronato, para verificar seu interesse e disponibilidade em compor o Comitê, sendo que o Prof. Daniel aceitou exercer a representação. Concluindo, a Profa. Elisa informou que o Prof. José Ricardo Caetano Costa permanece como representante suplente da Unidade no Comitê. Colocado em discussão e após em votação, a indicação do Prof. Daniel Rei Coronato como representante titular da FADIR no Comitê de Extensão da FURG, foi aprovada por unanimidade. **5) ALTERAÇÃO AD REFERENDUM DA PORTARIA**

NORMATIVA 38/2025 FADIR E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICA JURÍDICA SOCIAL - RESIDÊNCIA JURÍDICA: Inicialmente, a Profa. Elisa informou que no dia 31 de

março, foi publicado no site da FADIR, a alteração *ad referendum* do cronograma de atividades e do Parágrafo único do Art. 1º da referida Portaria Normativa da FADIR. Em relação ao cronograma de atividades, a alteração foi a seguinte: 5.1) Inscrições de candidaturas: de 24 de março a 2 de abril de 2025; 5.2) Homologação das inscrições de candidaturas: 3 de abril de 2025; 5.3) Prazo para recursos de deferimento ou indeferimento de candidaturas: Até 7 de abril de 2025; 5.4) Divulgação dos resultados de recursos de deferimento ou indeferimento de candidaturas: 9 de abril de 2025; 5.5) Período de campanha: de 11 a 17 de abril de 2025; 5.6) Eleição: 22 e 23 de abril de 2025; 5.7) Divulgação do resultado da Eleição: 25 de abril de 2025; 5.8) Prazo para recursos do resultado da Eleição: Até 28 de abril de 2025; 5.9) Divulgação do resultado dos recursos: 30 de abril de 2025 e 5.10) Homologação do resultado pelo Conselho da Faculdade de Direito: 9 de maio de 2025. Em relação ao Parágrafo único do Art. 1º, a alteração foi a seguinte: 5.11) Parágrafo único. Caso exista apenas uma Chapa inscrita para o processo eleitoral, a Direção da Faculdade de Direito proclamará o resultado no dia 9 de abril de 2025, para homologação pelo Conselho da Faculdade de Direito na Reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2025. Dando continuidade, a Profa. Elisa informou que no prazo estabelecido pelo novo cronograma do processo eleitoral para inscrições de candidaturas, houve uma chapa inscrita, a qual foi submetida através do protocolo 145930, conforme o seguinte: Profa. Simone de Biazzi Ávila Batista da Silveira (Coordenadora) e Profa. Vanessa Hernandez Caporlingua (Coordenadora Adjunta). Em seguida, a Profa. Elisa informou que, como houve apenas uma Chapa inscrita para o processo eleitoral, a Direção da Unidade proclamou o resultado no dia 9 de abril de 2025, o qual foi publicado na página eletrônica da FADIR, para homologação na presente sessão ordinária. Colocados em discussão e após em votação, a alteração *ad referendum* da Portaria Normativa 38/2025 FADIR e o resultado do processo de escolha da Coordenação do Curso de Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica, foram aprovados por unanimidade, sendo eleitas para o mandato de dois anos a partir de 14 de abril de 2025, as Professoras Simone de Biazzi Ávila Batista da Silveira (Coordenadora) e Vanessa Hernandez Caporlingua (Coordenadora Adjunta).

6) RECURSOS DE ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO REFERENTES À QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO. Aberta a discussão, o Profa. Elisa passou a palavra ao Prof. Wagner Silveira Feloniuk, designado como relator dos recursos das estudantes do Curso de Direito Diurno-

Maria Eduarda Fonseca de Carvalho e Julie de Carvalho Silveira. **6.1) Recurso estudante Maria Eduarda Fonseca de Carvalho:** O Prof. Wagner informou que a estudante solicitou quebra de pré-requisito para cursar a disciplina 08394 Prática Jurídica Social II, concomitantemente com a disciplina 08525 Prática Jurídica Social I, na qual está matriculada. Dando continuidade, o Prof. Wagner informou que o recurso da estudante foi inferido pela Coordenação do Curso de Direito, com base na decisão da Câmara e do Núcleo Docente Estruturante do referido Curso de Graduação, preferida em Reunião ocorrida em março de 2024, na qual, em ambas Reuniões, se deliberou pela manutenção da negativa quanto às

quebras de pré-requisito. O Prof. Wagner informou ainda que o recurso foi inferido pela Coordenação do Curso, com base no Enunciado 02/2017 do Conselho da FADIR, que estabelece o seguinte. “Não cabe a quebra de pré-requisito para cursar a disciplina de Prática Jurídica Social II, sendo indispensável à conclusão prévia na disciplina de Prática Jurídica Social I”. Em seguida, o Prof. Wagner proferiu, em suma, a leitura do recurso da estudante, submetido através do Processo SEI 23116.005723/2025-60 e do protocolo 145490. O Prof. Wagner informou que, no recurso, a estudante alega motivos relacionados a condição de pessoa com deficiência (PcD), dificuldades financeiras e precedentes estabelecidos pelo Conselho da FADIR, em reunião ocorrida em 4 de setembro de 2020 e pela Câmara do Curso de Direito, em reunião corrida em 12 de março de 2020. Após amplo debate, colocado em votação, o recurso da estudante foi deferido por 9 (votos) favoráveis, 3 votos (contrários) e 5 (cinco) abstenções. Em seguida, o Prof. Carlos André informou que teve dificuldades de conexão durante a apreciação do recurso da estudante, o que o impossibilitou de explanar sobre o tema e também proferir o seu voto. Ressaltou, ainda que, em seu entendimento, a decisão sobre o referido recurso deve ser anulada, por estar em desacordo com a Deliberação nº 05/2017 da FADIR, especificamente com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 6º, que estabelecem o seguinte: § 1º. – O Conselho da Faculdade de Direito, diante de matérias repetitivas submetidas à recurso, poderá estabelecer enunciado com efeito vinculante às decisões da Direção, Coordenação, Supervisão e das Câmaras, a qual somente poderá ser alterada por proposição subscrita pela Direção da Faculdade ou por pelo menos 50% dos membros titulares do Conselho e § 2º. – Os recursos que versarem sobre matérias sumuladas serão imediatamente indeferidos pela Direção da Faculdade ficando neste ato delegados os poderes tal pelo Conselho da Faculdade., sendo a decisão, para todos os fins, considerada decisão definitiva do Conselho da Faculdade. Concluindo, o Prof. Carlos André ressaltou a importância das referidas disciplinas serem cursadas durante dois anos, sequencialmente, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito. Após amplo debate, acolhendo as manifestações dos conselheiros, a Profa. Elisa propôs o seguinte encaminhamento para nova votação sobre o recurso da estudante: Revogação do Enunciado 02/2017 do Conselho da FADIR e consequentemente deferimento do recurso da estudante, tendo como opções de respostas: Sim, Não ou Abstenção. Colocada em votação, a opção Sim obteve 3 (três) votos, a opção Não obteve 7 (sete) votos, sendo que houveram 6 (seis) abstenções. Sendo assim, em conformidade com o resultado da votação, mantido o Enunciado 02/2017 do Conselho da FADIR e indeferido o recurso da estudante para quebra de pré-requisito para cursar a disciplina 08394 Prática Jurídica Social II, concomitantemente com a disciplina 08525 Prática Jurídica Social I. **6.2) Recurso estudante Julie de Carvalho Silveira:** O Prof. Wagner informou que a estudante solicitou a quebra de pré-requisito para cursar as disciplinas 08525 – Prática Jurídica Social I e 08449 – Direito Processual Civil III, concomitantemente com a disciplina 08439 – Direito Processual Civil II. Em seguida, relatou que o recurso da estudante foi indeferido pela Coordenação do Curso de Direito, com base na decisão da Câmara e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do referido curso de graduação, proferida em reunião realizada em março de 2024, na qual, em ambas Reuniões, se deliberou pela manutenção da negativa quanto às quebras de pré-requisito. Em seguida, o Prof. Wagner proferiu resumidamente a leitura do recurso da estudante, submetido através do protocolo 144568, no qual a discente alega que a jurisprudência brasileira tem reconhecido a possibilidade de flexibilização dos pré-requisitos e também argumenta questões de vulnerabilidade social para a permanência de mais um ano da Universidade. A Profa. Vanessa Caporlingua, responsável pela disciplina 08439 - Direito Processual Civil II, informou que, no seu entendimento, não há empecilhos para a discente cursar concomitantemente as disciplinas de Direito Processual Civil II e Prática Jurídica Social I, mas, por questões pedagógicas relacionadas ao Plano Político Pedagógico do Curso, especificamente ao Quadro de Sequência Lógica, acredita ser importante a discente concluir a disciplina de Direito Processual Civil II, para após cursar a disciplina de Direito Processual Civil III. Após amplo debate, acolhendo as manifestações dos conselheiros, a Profa. Elisa propôs o seguinte encaminha-

137 mento para votação: Deferimento parcial do recurso da estudante, permitindo a quebra de pré-requisito
138 para a disciplina 08525 – Prática Jurídica Social I e indeferindo a pré-requisito para a disciplina 08449
139 – Direito Processual Civil III. Colocada em votação, a referida proposição sobre o recurso da estudante
140 foi aprovada por 10 (dez) votos favoráveis, havendo 4 (quatro abstenções). **7) RECURSOS DOS ES-**
141 **TUDANTES DO CURSO DE DIREITO REFERENTES À MATRÍCULA EM DISCIPLINAS**
142 **OFERECIDAS EM TURNO INVERSO:** Aberta a discussão, a Profa. Elisa passou a palavra ao Prof.
143 Wagner, o qual também foi designado como relator do recurso do estudante do Curso de Direito Diurno
144 Renan da Costa Rodrigues. Inicialmente, o Prof. Wagner informou que foi definida pela Coordenação
145 de Curso de Direito, com base nas normas da Universidade, que a matrícula em disciplinas no turno in-
146 verso, é permitida apenas mediante comprovação de vínculo empregatício, estágio ou motivos relacio-
147 nados à saúde do discente. Em seguida, o Prof. Wagner informou que, no recurso, o estudante alegou
148 exercer atividade profissional atuando como vendedor externo de forma autônoma, sem comprovação
149 de vínculo empregatício, motivo pelo qual a Coordenação do Curso indefiniu a solicitação, com base
150 nas normas supracitadas. Concluindo, o Prof. Wagner manifestou parecer favorável ao recurso do estu-
151 dante, considerando que o requerente anexou ao protocolo nº 145014, uma declaração informando atuar
152 como trabalhador autônomo, exercendo a função de representante comercial/vendedor externo. No re-
153 ferido documento, o estudante também declarou estar ciente de que a apresentação de informações fal-
154 sas, pode acarretar sanções conforme previsto no Código Penal Brasileiro. Após amplo debate, coloca-
155 do em votação, o referido parecer foi aprovado por 15 (quinze) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrá-
156 rios, sendo assim, deferido o recurso do estudante para a matrícula na Turma B, nas seguintes discipli-
157 nas: 08438 Direito Administrativo; 08439 Direito Processual Civil II; 08440 Direito dos Contratos;
158 08442 Direito Penal II; 08443 Processo e Jurisdição Constitucional; e 08444 Oficina de Prática Jurídica
159 Civil. **8) ASSUNTOS GERAIS:** A Profa. Sheila informou que no período de 12 a 16 de maio de 2025,
160 ocorrerá do Prédio 5 do Campus Carreiros, de maneira híbrida, o II Seminário de Direito, Justiça Social
161 e Educação Ambiental na América Latina, Caribe e África e o II Seminário de Justiça Oceânica: Gestão
162 e Regulação Nacional e Internacional dos Oceanos, Sustentabilidade Socioambiental, Direitos Huma-
163 nos e a Amazônia Azul. A Profa. Elisa informou que os projetores multimídia das salas de aula do Pavi-
164 lhão 6, que estavam danificados, já foram substituídos pela equipe da PROINFRA. Concluindo, a Pro-
165 fa. Elisa informou que está disponível na Secretaria Acadêmica da FADIR, um projetor multimídia para
166 empréstimos aos Professores. Nada mais havendo a tratar, às 18h:40, a Sra. Presidente encerrou a ses-
167 são ordinária. A ata será disponibilizada a todos os membros do Conselho Acadêmico da FaDir para
168 apreciação e aprovação em próxima oportunidade, e vai assinada pela Presidente e por mim, Antonio
169 Marcos Jardim Centeno, que secretariei a reunião. Rio Grande, 29 de abril de 2025.